



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 558 — Autoriza a Câmara Municipal de Arouca a considerar o dia 2 de Maio de feriado municipal no respectivo concelho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Espanhol notificado a adesão da Espanha aos textos, revistos em Londres em 2 de Junho de 1934, da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, e dos Acordos de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativos ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio e à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 779 — Reduz para 3 por cento a sobretaxa criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 40 512 para o óleo de palma exportado da província ultramarina da Guiné.

Portaria n.º 15 780 — Reduz para 1 por cento a sobretaxa que incide sobre a exportação dos cimentos classificados pelo artigo 85 da pauta de exportação vigente na província ultramarina de Moçambique.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão botânica de Angola e Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 15 781 — Introduce alterações no sistema tarifário dos serviços telefónicos concessionados à The Anglo-Portuguese Telephone Company, Ltd.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 558

Considerando que desde 1793 o dia 2 de Maio vem sendo consagrado na vila de Arouca à realização de festas de características religiosas e populares em honra da beata Mafalda, filha de D. Sancho I;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Arouca a considerar feriado municipal no respectivo concelho o dia 2 de Maio.

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de realizar-se as festividades que justificam a

autorização não será aquele dia considerado feriado, devendo a Câmara anunciar o facto com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede do concelho ou, na falta destes, nos da sede do distrito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo Espanhol notificou o Governo Suíço, em 20 de Dezembro de 1955, da adesão da Espanha aos textos, revistos em Londres em 2 de Junho de 1934, dos seguintes actos internacionais:

Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial;

Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio;

Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

Os referidos actos internacionais começaram a vigorar, quanto à Espanha, nos termos do artigo 16.º, alínea 3, da Convenção, e dos artigos 11.º, alínea 1, e 5.º, alínea 1, respectivamente, dos Acordos de Madrid, no dia 2 de Março de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Março de 1956. — O Director-Geral, *Rui Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 15 779

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 40 512, de 30 de Janeiro de 1955, reduzir para 3 por

cento a sobretaxa criada pelo artigo 1.º daquele decreto para o óleo de palma exportado da província da Guiné.

Ministério do Ultramar, 19 de Março de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 780

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, reduzir, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950, para 1 por cento a sobretaxa que incide sobre a exportação dos cimentos classificados pelo artigo 85 da pauta de exportação vigente na província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 19 de Março de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde

Orçamento de receita e despesa para 1956

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1956» 1:650.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 1:420.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 130.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 100.000\$00
1:650.000\$00

O Chefe da Missão Hidrográfica do Arquipélago de Cabo Verde, *José Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho*, capitão-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 5 de Março de 1956. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 8 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Missão botânica de Angola e Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1956

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 18.º, alínea e), do Decreto

n.º 40 387, de 19 de Novembro de 1955, para 1956» 50.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique, nos termos do artigo 44.º, alínea c), do Decreto n.º 40 387, de 19 de Novembro de 1955, para 1956» 230.000\$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1956» 20.000\$00
300.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 250.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 5.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 45.000\$00
300.000\$00

O Chefe da Missão Botânica de Angola e Moçambique, *Francisco de Ascensão Mendonça*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 7 de Março de 1956. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 8 de Março de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 15 781

Alguns assinantes da The Anglo-Portuguese Telephone Company, Ltd., têm solicitado a instalação de aparelhagem cujo fornecimento e retribuição não estão previstos no contrato de concessão em vigor.

Trata-se de aparelhagem já utilizada pela Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones nas suas redes e que se reconhece haver vantagem e interesse para o público o seja também nas áreas de concessão da APT.

Aproveita-se ainda a oportunidade para alterar os números de três taxas que foram publicadas com números indevidos.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que no sistema tarifário dos serviços telefónicos concessionados à The Anglo-Portuguese Telephone Company, Ltd., se façam as alterações que a seguir se indicam:

Número das taxas	I — Taxas de instalação:	Taxas
24	Dispositivo permitindo a ligação directa de um posto suplementar a uma linha de rede do posto principal	150\$00
II — Assinaturas mensais de postos principais e instalações acessórias:		
121	Dispositivo de escuta	18\$00
122	Comutador manual para fins especiais	4\$00
123	Avisador luminoso de chamada	10\$00
124	Dispositivo permitindo a ligação directa de um posto suplementar a uma linha de rede do posto principal.	12\$50
145	Telefone cor de marfim, além da taxa normal	5\$00

Ministério das Comunicações, 19 de Março de 1956. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.